



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 06, DE 04 DE JULHO DE 2022

Suspende os prazos processuais e audiências no âmbito deste Regional, no dia 8 de julho de 2022, em razão da composição da lista sêxtupla para preenchimento da vaga destinada à Advocacia no 5º Constitucional do Tribunal de Justiça de Alagoas.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização das eleições a serem realizadas no próximo dia 08 de julho de 2022, para a composição da lista sêxtupla com vista ao preenchimento da vaga destinada à Advocacia no Quinto Constitucional do Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO que a realização das eleições à composição da lista sêxtupla implicará em intensa mobilização dos advogados, com reflexos diretos nas suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 246/2022 da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas, através do qual o Presidente da Autarquia pleiteia a suspensão dos atos e prazos processuais no âmbito deste Regional;

CONSIDERADO que o assunto vem sendo tratado nos autos do PROAD n.º 3640/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais e audiências, em todo o Regional, durante o dia 8 de julho de 2022, em virtude da ocorrência das eleições à composição da lista sêxtupla do Quinto Constitucional destinado à Advocacia no âmbito do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Art. 2º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se no dia de suspensão de que trata o art. 1º deste Ato, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dispostos no artigo 224, § 1º do Código de Processo Civil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Art. 3º Este ato entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor